



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

PERNAMBUCO

L E I N. 103


O Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou
e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito do Município,
autorizado a desapropriar por utilidade e necessidade pública,
uma área necessária e suficiente, de terras, do local designa
do "Córrego da Liga", desta cidade, por trás da rua Bernardi
no Lira, destinada à construção de um curral para a feira dos
animais que venham ser expostos à venda, nesta cidade.

ART. 2º - Para a execução desta Lei e apare
lhamento do dito curral, fica autorizado o Snr. Prefeito do -
Município a abrir um crédito especial.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em
16 de Junho de 1952.


a) - Antonio Germano Ribeiro - Prefeito